SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0001350-18.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto Monitória - Cheque

Requerente: Associação São Bento de Ensino

Requerido: Fabio Fialho Magalhães

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos

Associação São Bento de Ensino move ação monitória em face de Fabio Fialho Magalhães alegando, em síntese, que no ano de 2012 a irmã do requerido frequentou o curso de Direito oferecido pela autora. Esclarece que o réu assumiu a obrigação de pagar sete parcelas de R\$ 786,02 representadas pelos cheques que instruem a petição inicial. No entanto, descumpriu o pactuado totalizando o débito no valor de R\$ 6.322,24. Requer a citação do réu para pagamento do débito ou oferecimento de embargos.

O requerido foi citado (fls. 62) e não se manifestou nos autos, conforme certidão de fl. 64.

É o relatório. DECIDO.

O feito comporta julgamento imediato.

A ação monitória é o instrumento processual colocado à disposição do credor de quantia certa, de coisa fungível ou de coisa móvel determinada, com crédito comprovado por documento escrito sem eficácia de título executivo, para que possa requerer em juízo a expedição de mandado de pagamento ou de entrega da coisa para satisfação de seu direito.

Os cheques que instruem a presente ação monitória não possuem eficácia de título executivo porque prescrito o direito de promover a ação de execução (Lei 7.357/85, art. 59). Conquanto não possa ser considerado título de exação, prevalece como documento comprobatório da obrigação do emitente ao pagamento de seu valor.

Ante o exposto **JULGO PROCEDENTE** a ação monitória e condeno o requerido a paga as custas, despesas do processo e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Declaro constituído o título executivo (art. 1102c, § 3°, do CPC).

P.R.I.

Ibate, 06 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA